



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Entre Rios

Ofício nº 007/2019

Entre Rios, SC - 11 de Junho de 2019.

Ao Sr.
Jurandi Dell Osbel
Prefeito Municipal de Entre Rios
Entre Rios - SC

Com os cordiais cumprimentos vimos por deste com o objetivo de encaminhar a V.sa S.ria o Termo de Informação relativo à Notícia de Fato nº 05/2019.00006491-4 em anexo, oriundo do Ministério Público de Santa Catarina - 1º Promotoria de Justiça da Comarca de Xaxim, o qual traz em seu contexto assunto correlato aos bens imóveis públicos cedidos a particulares.


Luiz Paz

Controle Interno Municipal

PROTOCOLO

Nº 7578
DATA: 11 / 06 / 2019
HORA: 10:20
Dionatan
Assinatura responsável

PROTOCOLO	
Nº	7578
DATA:	13 / 06 / 2019
HORA:	10:20
	<i>Dionatan</i>
Assinatura responsável	

MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE XAXIM

Notícia de Fato n. 05.2019.00006491-4

TERMO DE INFORMAÇÃO

Em 06-02-2019, às 13h00min, nesta Promotoria de Justiça, compareceu **Antonio Livino da Silva**, cuja qualificação consta do registro de atendimento em epígrafe, que afirmou: diz que reside no Município de Entre Rios há cerca de 50 (cinquenta) anos. Afirma que ao longo dos anos observou diversas irregularidades na administração pública municipal. Neste momento, cita a questão de um imóvel público cedido a um particular. Disse originalmente esse imóvel era utilizado para reciclagem e que nele foi edificado um barracão. O Prefeito da época era Emerson Dell Osbel. Além da construção, o barracão foi equipado, tudo às custas do Município de Entre Rios. Esse imóvel foi cedido a uma empresa de reciclagem, que funcionou por cerca de 2 (dois) anos com cerca de 10 (dez) funcionários. Quem administrava a empresa era Ademir Lorenzoni, de Xanxerê. Disse que esse imóvel possivelmente foi retomado pelo Município de Entre Rios, na gestão de Narciso Biasi, porque o particular não cumpriu os requisitos para receber definitivamente o imóvel (exercer a atividade por um certo tempo e gerar um certo número de empregos). Relata que quando o Município de Entre Rios retomou o imóvel apenas recebeu o barracão vazio. Nenhum dos equipamentos foi devolvido. Afirma que depois disso o imóvel foi objeto de um comodato celebrado entre o Município de Entre Rios e José Eli Seabra. Afirma que o imóvel deve ter mais de 1000m², mas no termo de comodato consta apenas 544m². Na prática, toda a extensão do imóvel está sendo utilizada. Não sabe quem é o proprietário do imóvel do Registro de Imóveis. Em relação a outras irregularidades, disse que ocorreram ao longo do tempo: cita uma fábrica de móveis, que recebeu todo o equipamento para funcionar, mas não houve contrapartida para o Município, como a geração de empregos, por exemplo. Situação semelhante é de uma cooperativa para produção de cachaça e derivados de cana, uma associação para produção/venda de mel e empacotamento de leite e uma pá rural recebida do Governo Federal. Todos esses

equipamentos atualmente são utilizados por particulares. Por fim, cita que existiam pelo menos 12 instrumentos musicais, que foram utilizados por algum tempo e atualmente não se sabe o paradeiro. Para constar, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado.

Xaxim, 06 de fevereiro de 2019.

ALEXSANDRO ZATTA
Assistente de Promotoria

ANTONIO LIVINO DA SILVA
Informante

PROTOCOLO	
Nº	<u>7578</u>
DATA:	<u>11 / 06 / 2019</u>
HORA:	<u>10:20</u>
	<u>Diorator</u>
Assinatura responsável	